

## Governo do Estado de Mato Grosso

SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### EDITAL Nº. 09/2020/SECITECI/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E UNIDADES FORA DE SEDE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante os prazos abaixo especificados, a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado de Professores, para compor o cadastro de reserva nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica da SECITECI, abaixo mencionadas, com amparo no artigo 37, IX, da Constituição Federal; artigo 129, VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Complementar n.º 154/2004 e suas alterações; e Lei Complementar nº 600/2017.

# 1 - DA ESPECIFICAÇÃO

- 1.1.Os candidatos selecionados deverão atender as Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica (ETE's) de Alta Floresta, Barra do Garças, Cuiabá, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Poxoréu, Sinop, Rondonópolis e Tangará da Serra, bem como as Unidades Fora da Sede ou dentre as ETE's localizadas, para ministrar aulas em conformidade com o item 13 deste Edital.
- 1.2. A quantidade de vagas e a descrição do perfil profissional para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado estão definidas no ANEXO I deste Edital.
- **1.3.** O Candidato classificado poderá ser convocado conforme a necessidade da demanda das Escolas Técnicas ou das Unidades Fora de Sede ou dentre as ETE's localizadas em outros municípios, durante a vigência do Edital, respeitando-se a ordem de classificação.
- **1.4.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da administração.
- **1.5** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, se houver.
- **1.6** O(a) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações.
- **1.7-** O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 153 /2020 SECITECI -MT DOE nº 27.900 de 18/12/2020, páginas 54/55 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI.
- **1.8** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão disponibilizados no site <a href="https://www.secitec.mt.gov.br">www.secitec.mt.gov.br</a>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

# 2 – DA REMUNERAÇÃO

**2.1.** A remuneração será conforme Lei Complementar n.º 154/2004 e art. 12 da Lei Complementar 600/2017.

# 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no ITEM 9;
- **3.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos;
- **3.3**. A inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;
- **3.3.** É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais na mesma Escola, sob pena de cancelamento das duas inscrições;
- **3.4.** O Formulário de Inscrição estará disponível na página eletrônica da SECITECI/MT (www.secitec.mt.gov.br), no período de 18/01 a 26/01/2021:
- **3.5.** Todos os itens do Formulário de Inscrição deverão ser preenchidos, assim como anexados os documentos comprobatórios, relacionados na respectiva Escola Técnica que irá concorrer ao perfil.
- 3.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes das Comissões Locais e Central do Processo Seletivo Simplificado, e funcionários da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITECI), diretamente relacionados com a atividade de execução desse Processo Seletivo Simplificado.
- **3.7.** A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso seja constatado o impedimento descrito no **ITEM 3.6.**
- **3.8.** Quando houver duplicidade de inscrições para a mesma vaga e local será deferida somente a última inscrição enviada pelo candidato.

## 4- DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO

- **4.1.** O candidato deverá enviar o formulário online, devidamente preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios, abaixo relacionados, em arquivo único digitalizado no formato PDF:
- a) Diploma acompanhado com histórico escolar do Curso Superior e Certificado da Pós-Graduação (se for o caso); ou Declaração que certifica a Conclusão do Curso Superior, com o diploma ainda a emitir, acompanhado do histórico escolar;
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Certificado de Reservista e ou Certidão de Regularidade Militar (candidato do sexo masculino);
- f) Currículo atualizado
- g) Documentos comprobatórios de experiência profissional (cópia de Carteira Profissional e/ou cópia do (s) Contrato (s) de trabalho), caso haja, paginados;
- h) Cópia do Registro respectivo Conselho Profissional para o perfil que o exigirem:
- i) Declaração NADA CONSTA, caso já tenha lecionado nas Escolas da SECITECI
- **4.2.** O preenchimento do formulário de inscrição deve ser feito por meio de uma conta do Google.

- **4.3**. Os documentos anexados na inscrição, **quando apresentados para contratação**, deverão estar acompanhados com os originais para conferência e autenticação.
- **4.4.** É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, sob qualquer condição.
- **4.5.** O candidato deverá comprovar sua experiência profissional por meio de Cópia da Carteira Profissional com registro correspondente ao perfil a que concorre, e/ou cópia dos Contratos de Trabalho, em situações bem específicas, a comprovação de experiência poderá ser feita por meio de declarações de sócio, proprietário ou gestor da empresa, devidamente identificados (nome, CNPJ), atestando o tempo e a atividade desempenhada.
- 4.6. O candidato deverá ter formação mínima conforme especificação no ANEXO I
   QUADRO DE VAGAS deste Edital, de acordo com o perfil profissional a que concorre;
- **4.7.** Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.
- **4.8.** Não serão considerados para efeito de pontuação documentos entregues fora do prazo de inscrição, encaminhados por e-mail, documentos sem assinaturas ou que sejam:
- a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino:
- c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
- d) Diploma ou declaração que certifica a conclusão do nível Superior sem o devido histórico escolar.
- **4.9.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Não apresentar diploma e histórico escolar de curso Superior e certificado de Pós-Graduação (caso necessário), ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital:
- e) O preenchimento incorreto de informações (deixando de observar o perfil profissional constante no ANEXO I QUADRO DE VAGAS);
- f) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;
- g) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;
- h) Deixar de apresentar documentos originais para conferência ou autenticados, ou em desacordo com o Edital.
- **4.10.**Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado, do candidato que não anexar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.
- **4.11.** Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

**4.12.** A Comissão Avaliadora Local do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de eventuais problemas técnicos.

#### 5 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1**. A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular e Vídeo de Apresentação Profissional.
- **5.1.1**. A pontuação máxima na Avaliação Curricular é de 45 (quarenta e cinco) pontos.
- **5.1.2**.A pontuação máxima para o Vídeo de Apresentação Profissional é de 55 (cinquenta e cinco pontos).

# 6 - AVALIAÇÃO CURRICULAR

- **6.1**. A avaliação curricular terá caráter classificatório e será realizada por Comissão Avaliadora Local, com observação dos itens: formação acadêmica, experiência docente, experiência profissional e cursos específicos de capacitação e/ou qualificação profissional na área de atuação;
- **6.1.2.** A ordem em que os documentos deverão ser apresentados e a especificação dos valores a serem atribuídos totalizará 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme estabelecido no **Quadro II Tabela de Pontuação Avaliação Curricular.**
- **6.1.3.** A experiência docente e experiência profissional somente será válida mediante comprovação, com a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o vínculo empregatício:
- a) Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como a página subsequente a esta. Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS;
- b) Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável funcionalmente identificado, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública;
- c) Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;
- d) Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal, há no máximo 30 dias de antecedência de sua apresentação.

	QUADRO II		
TABELA DE PON	ITUAÇÃO - AVALIAÇÃO CI	URRICULA	AR
5		Pontos	Pontuação Máxima
1.1 Docência no Ensino Superior*	Curso Superior (semestre)	0,5	5,0
<b>1.2</b> Docência na Educação Profissional e Tecnológica*	Cursos Superiores de Tecnologia/Semestre; Técnicos concomitante, subsequente e integrado/Carga Horária Mínima; Cursos de Formação Inicial e Continuada/Carga Horária Mínima **	2,0	10,0
1.3 Participação em Bancas: Processo Seletivo de Professores*	Participação em Bancas (unidade)	0,5	5,0
1.4 Participação em Cursos*	Área Profissional, relacionados à formação acadêmica ou áreas afins***	1,0	5,0
	Área Educacional: Administrativo e/ou Pedagógico***	1,0	5,0
1.5. Participação em Projetos apresentados em feiras científicas ou equivalentes.	Orientador/coordenador de projetos desenvolvidos por alunos. (unidade)	1,0	5,0
1.6. Experiência Profissional comprovada na área de atuação e/ou áreas afins.****		2,0	10,0
Sub Total			45,0
	TUAÇÃO - AVALIAÇÃO CL	JRRICULA	
*Serão considerados os últimos **Serão consideradas declaraçõ não cumulativas	es/comprovações de no mínimo		
***Serão consideradas a contage	em cumulativa de certificados a	cada 40 ho	ras.
**** Contagem de pontos a cada	6 meses, não sendo necessário	o ser contra	to contínuo.

**6.1.4.** As atividades referentes ao QUADRO II, elencadas nos itens 1.1, exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

**6.1.5**. As atividades referentes ao QUADRO II, elencadas nos itens 1.2, exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

**6.1.6.** As participações referentes ao QUADRO II, elencadas nos itens 1.3, em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

**6.1.7.** Não serão consideradas como experiência docente, as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, monitoria, tutoria e trabalho voluntário na graduação ou nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC), atividades como bolsista discente, em qualquer nível, e qualquer forma de estágio e monitoria.

# 7. DA AVALIAÇÃO DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

- **7.1.** Serão convocados para envio do vídeo de apresentação profissional aula/apresentação somente os candidatos com pontuação igual ou superior a **15** pontos.
- 7.1.1. Os candidatos convocados deverão enviar o vídeo de apresentação profissional via formulário disponível no site <a href="www.secitec.mt.go@br">www.secitec.mt.go@br</a> conforme cronograma no ITEM 9.1.
- 7.2. A avaliação do vídeo de apresentação profissional tem como objetivo conhecer a trajetória, as motivações, bem como analisar as competências comportamentais do candidato por meio de um vídeo de, no mínimo, 05 (cinco) minutos e, no máximo, 07 (sete) minutos.
- **7.3**. No caso de o candidato ministrar a sua aula com tempo inferior ao mínimo de 03 (três) minutos ou superior ao máximo de 05 (cinco) minutos, implicará em pontuação 0 (zero) no critério de avaliação Desenvolvimento da Aula Conclusão da aula no tempo previsto.
- **7.4**. O vídeo de apresentação profissional tem caráter classificatório e eliminatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos, conforme critérios de avaliação e respectiva pontuação a seguir:
  - I. Apresentação Pessoal: 5,0 pontos
  - II. Organização da apresentação (roteiro); 5,0 pontos
- III. Tempo do vídeo; 5,0 pontos
- IV. Criatividade do vídeo; 5,0 pontos
- V. Postura profissional; 5,0 pontos
- VI. Comunicação verbal; 5,0 pontos
- VII. Comportamento e linguagem não verbal; 5,0 pontos
- VIII. Experiência e conhecimentos técnicos; 5,0 pontos
- IX. Uso do recursos audiovisuais; 5.0 pontos
- X. Apresentação do porque estar se candidatando a vaga. 10,0 pontos
- **7.4.1**. A pontuação final do candidato **vídeo de apresentação profissional** se dá pela média da pontuação atribuída pelos três avaliadores componentes da banca examinadora para cada um dos itens.
- **7.5.** O não envio do vídeo aula/apresentação, por qualquer que seja o motivo, ficará caracterizada desistência do candidato e resultará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

#### 8. Da BANCA EXAMINADORA

- **8.1.** O vídeo de apresentação profissional será avaliado pela Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, sendo preferencialmente, 02 (dois) profissionais com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e 1 (um) profissional graduado em pedagogia ou em qualquer licenciatora.
- **8.2.** O presidente da banca examinadora deve ser servidor lotado na escola de origem da vaga.

- **8.3** Poderão compor a banca examinadora servidores estaduais e/ou federais lotados em qualquer entidade pública.
- **8.4**. É vedada a participação, nas Comissões Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.
- 8.5. A relação dos membros da Banca Examinadora será publicada no site da SECITECI (www.secitec.mt.gov.br) no dia 04/02/2021

#### 9 - DO CRONOGRAMA

9.1 O Processo Seletivo obedecerá ao cronograma descrito no Quadro III.

	QUADRO III
DATA OU PERÍODO	EVENTO
23/12/2020 a 17/01/2021	Divulgação do Processo Seletivo
18/01/2021 a 26/01/2021	Período de Inscrição
29/01/2021	Publicação da Relação de Classificados na Avaliação Curricular
01/02/2021 a 02/02/2021	Período para interposição de Recursos referente a Avaliação Curricular
04/02/2021	Publicação da Relação Final de Classificados na Avaliação Curricular para submissão de vídeo de apresentação profissional
04/02/2021	Publicação das Bancas Examinadoras no site da SECITEC
05/02/2021 a 12/02/2021	Período para envio dos vídeos de apresentação profissional
18/02/2021	Publicação do Resultado dos vídeos de apresentação profissional
18/02/2021 a 21/02/2021	Período para interposição de Recursos referente aos vídeos de apresentação profissional
23/02/2021	Publicação do Resultado Final

**9.2**. As datas elencadas no **QUADRO III** poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que serão divulgadas no *site* da SECITECI/MT (www.secitec.mt.gov.br), sendo da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações.

#### 10 - DOS RESULTADOS

- **10.1.** A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas na Avaliação Curricular e no Vídeo de Apresentação Profissional.
- **10.2**. O resultado provisório do Processo Seletivo, referente à Avaliação Curricular, será divulgado no site da SECITECI/MT (www.secitec.mt.gov.br), obedecendo ao cronograma do **ITEM 9.1**.
- **10.3**. Em caso de empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
- a) Maior tempo de experiência profissional na área de Docência na Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Maior idade.

#### 11 - DOS RECURSOS

- **11.1**. A Comissão Avaliadora Local do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.
- **11.2**. Caso o recurso não seja dirimido pelas Comissões Avaliadoras Locais, deverá ser encaminhado à Comissão Avaliadora Central para apreciação.
- **11.3**. O recurso deverá ser interposto pela parte interessada via formulário, a ser disponibilizado no site da Seciteci (www.secitec.mt.gov.br), dirigido ao Presidente da Comissão Avaliadora Local, no prazo estabelecido no cronograma.
- **11.4.**O resultado do recurso deverá ser comunicado e encaminhado ao interessado pela Comissão Avaliadora Local do Processo Seletivo.
- 11.5. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

# 12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **12.1** A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 600/2017 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 88/2015.
- 12.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos constituirão o cadastro de reserva das respectivas escolas técnicas, das quais participaram do processo seletivo, e poderão ser convocados em Diário Oficial e contratados conforme necessidade da Escola, para atendimento aos cursos técnicos em andamento e para novas demandas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital, para lecionar nos cursos Fora de Sede, bem como nas ETE's, localizadas em outros municípios, observando-se estritamente a ordem de classificação.
- **12.3** A contratação do candidato classificado está condicionada ao atendimento e apresentação de documentos que comprovem os seguintes requisitos básicos:
- 12.4. 01 foto 3X4:
- 12.5. Cópia do RG e CPF;
- **12.6**.Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da CF/88;
- 12.7. Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação:
- 12.8. Atestado de aptidão física e mental;
- 12.9. Cópia da Carteira do Conselho de Classe vigente, quando for o caso;
- 12.10. Cópia do Título de Eleitor;
- 12.11. Certidão de Quitação Eleitoral;
- 12.12. Declaração de quitação do serviço militar (masculino);
- **12.13**. Número do PIS/PASEP (se não for cadastrado deverá cadastrar-se no Banco do Brasil);

- 12.14. Declaração de Bens e Valores;
- 12.15. Certidão Negativa Civil Criminal da Justiça Federal;
- 12.16. Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
- 12.17. Declaração de não acúmulo de cargos e funções, conforme ANEXO II;
- **12.18**. Cópia do cartão da Conta Corrente ou Conta Salário do Banco do Brasil, devendo o contratado ser, o titular da conta;
- 12.19. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- 12.20. Declaração de Disponibilidade de carga horária, definida de acordo com as necessidades das ETE's, conforme ANEXO III.
- **12.21.** É vedada a contratação de profissionais que já tiveram contrato nas Escolas da SECITECI por dois anos consecutivos e ainda estão no período de carência para nova contratação.

# 13. DAS ATRIBUIÇÕES

- **13.1.** O Professor classificado e Contratado deverá ministrar aulas nos Cursos Técnicos de Nível Médio, Especialização Profissional Técnica e/ou de Qualificação Profissional ofertados pela Escola Técnica Estadual ou Unidades Fora de Sede, nas modalidade presencial e ou à distância, durante a vigência do contrato, compreendendo:
- a) O planejamento, organização e desenvolvimento das aulas teóricas e práticas nos cursos ofertados nas modalidades presencial e à distância;
- b) Registro e documentação das atividades e desempenho dos alunos no Diário de Classe;
- c) Organização e desenvolvimento das práticas profissionais, sejam elas aulas práticas, pesquisa de campo, visitas técnicas, viagens técnicas, eventos, dentre outros:
- d) Planejamento e avaliação do processo ensino aprendizagem;
- e) Orientação e acompanhamento dos alunos na realização de estágio supervisionado, projetos integrados e elaboração de TCC, conforme descrito nas normativas vigentes;
- f) Colaboração na atualização dos documentos normativos e pedagógicos da escola, tais como: Regimento Escolar, Plano Político Pedagógico,
- g) Colaboração na elaboração e atualização das Propostas Pedagógicas dos Cursos.
- h)Respeitar e agir de acordo com as normativas institucionais vigentes;
- i) Cumprimento da carga horária semanal, incluindo as horas-atividades, com assiduidade e pontualidade, conforme determinadas no contrato;
- j) Apoio e assessoramento às Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Integração Escola Comunidade;
- j) Participação das reuniões e eventos escolares.
- k) Elaboração de material didático e pedagógico para cursos ofertados na modalidade da Educação à distância (apostilas, atividades avaliativas, vídeos aulas, apresentações, tutoriais, aulas ao vivo, dentre outros).
- I) Auxiliar e acompanhar no ensino aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos da modalidade da Educação à Distância.

#### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1**. A jornada laboral será especificada em contrato de trabalho, quando houver a contratação, correspondendo, no mínimo, a 20 (vinte) horas e, no máximo, a 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidades da escola técnica, podendo, inclusive, o profissional ser convocado aos sábados e domingos para a realização

de aulas práticas, estágio supervisionado e ministração de cursos em unidades fora de Sede.

- **14.2** A carga horária inicialmente ajustada em contrato poderá sofrer alteração para mais ou para menos, dentro dos limites estabelecidos neste Edital, com o acréscimo ou decréscimo da remuneração correspondente, para adequação às necessidades das escolas, se houver necessidade, durante o período de vigência contratual, mediante instrumento jurídico competente.
- **14.3**. As contratações terão prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 47°, § 1°, da Lei Complementar n.º 154, de 09 de janeiro de 2004, Lei Complementar n. 600, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, conforme a necessidade das escolas.
- **14.4.** A contratação se dará de acordo com a necessidade das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica e será realizada por meio de Convocação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo o convocado apresentar-se à Escola correspondente no prazo máximo de 72 horas, contados a partir da publicação, munido dos respectivos documentos exigidos para a contratação.
- **14.5**. O candidato que não comparecer à Escola Técnica, à qual foi convocado, dentro do prazo previsto no item 14.4 será automaticamente desclassificado, podendo a escola solicitar à SECITECI a convocação do próximo candidato, conforme ordem de classificação.
- **14.6**. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente a convocação ou contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- **14.7**. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora Central do Processo Seletivo Simplificado.

**14.8** - Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2020.

Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

# ANEXO I QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

Escola Técnica Estadual	Local de Trabalho	Município	Perfil Profissional	Cadastro Reserva
ALTA FLORESTA	SEDE	ALTA FLORESTA	GRADUADO EM ENFERMAGEM	CR
ALTA FLORESTA	SEDE	ALTA FLORESTA	GRADUADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
ALTA FLORESTA	SEDE	ALTA FLORESTA	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	CR
ALTA FLORESTA	SEDE	ALTA FLORESTA	GRADUADO EM AGRONOMIA	CR

Escola Técnica Estadual	Local de Trabalho	Município	Perfil Profissional	Cadastro Reserva
BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM BIOMEDICINA	CR
BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM FARMÁCIA	CR
BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM ENFERMAGEM	CR
BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	CR
BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO OU PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CR

Escola Técnica Estadual	Local de Trabalho	Município	Perfil Profissional	Cadastro Reserva
DIAMANTINO	SEDE	DIAMANTINO	GRADUADO EM AGRONOMIA	CR
DIAMANTINO	SEDE	DIAMANTINO	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU	CR

			ZOOTECNIA	
DIAMANTINO	SEDE	DIAMANTINO	GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL	CR
DIAMANTINO	SEDE	DIAMANTINO	GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
DIAMANTINO	SEDE	DIAMANTINO	GRADUADO EM ENFERMAGEM	CR
DIAMANTINO	FORA DE SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	GRADUADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DA INFORMAÇÃO OU TECNÓLOGO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	CR
DIAMANTINO	FORA DE SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	GRADUADO EM AGRONOMIA	CR
DIAMANTINO	FORA DE SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA	CR
DIAMANTINO	FORA DE SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
DIAMANTINO	FORA DE SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	GRADUADO EM LETRAS	CR

Escola Técnica Estadual	Local de Trabalho	Município	Perfil Profissional	Cadastro Reserva
LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM ECONOMIA OU GRADUADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM AGRONOMIA	CR
LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOCTENIA	CR
LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL	CR

LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM ARQUITETURA	CR
LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO OU PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CR

Escola Técnica Estadual	Local de Trabalho	Município	Perfil Profissional	Cadastro Reserva
POXORÉU	SEDE	POXORÉU	GRADUADO EM AGRONOMIA	CR
POXORÉU	SEDE	POXORÉU	GRADUADO EM ENFERMAGEM	CR

Escola Técnica Estadual	Local de Trabalho	Município	Perfil Profissional	Cadastro Reserva
RONDONÓPOLIS	SEDE	RONDONÓPOLIS	GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, ENGENHARIA QUÍMICA E/OU LICENCIATURA EM QUÍMICA	CR
RONDONÓPOLIS	SEDE	RONDONÓPOLIS	GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL	CR
RONDONÓPOLIS	SEDE	RONDONÓPOLIS	GRADUADO EM ENFERMAGEM	CR
RONDONÓPOLIS	FORA DE SEDE	CUIABÁ	GRADUADO EM PROCESSAMENTO DE DADOS OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CR
RONDONÓPOLIS	FORA DE SEDE	CUIABÁ	GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
RONDONÓPOLIS	FORA DE SEDE	VÁRZEA GRANDE	GRADUADO EM ENFERMAGEM	CR
RONDONÓPOLIS	FORA DE SEDE	VÁRZEA GRANDE	GRADUADO EM BIOLOGIA OU	CR

			NUTRIÇÃO ,	
RONDONÓPOLIS	FORA DE SEDE	VÁRZEA GRANDE	GRADUADO EM FARMÁCIA	CR
RONDONÓPOLIS	FORA DE SEDE	CUIABÁ	GRADUADO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS	CR

Escola Técnica Estadual	Unidade de Trabalho	Município	Perfil Profissional	Cadastro Reserva
SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL	CR
SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	CR
SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM AGRONOMIA	CR
SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM AGROECOLOGIA	CR
SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM ZOOTECNIA	CR
SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM MATEMÁTICA	CR
SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM ENFERMAGEM	CR
SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM CONTABILIDADE	CR
SINOP	FORA DE SEDE	NOVA GUARITA	GRADUADO EM AGRONOMIA	CR
SINOP	FORA DE SEDE	PORTO DOS GAÚCHOS	GRADUADO EM AGRONOMIA	CR
SINOP	FORA DE SEDE	PORTO DOS GAÚCHOS	GRADUADO CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU TECNÓLOGO OU LICENCIATURA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CR
SINOP	FORA DE SEDE	PORTO DOS GAÚCHOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LETRAS	CR
SINOP	FORA DE	FELIZ NATAL	GRADUADO EM	CR

SEDE ENFERMAGEM

Escola Técnica Estadual	Local de Trabalho	Município	Perfil Profissional	Cadastro Reserva
TANGARÁ DA SERRA	SEDE	TANGARÁ DA SERRA	GRADUADO EM AGRONOMIA	CR
TANGARÁ DA SERRA	SEDE	TANGARÁ DA SERRA	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA	CR
TANGARÁ DA SERRA	SEDE	TANGARÁ DA SERRA	GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
TANGARÁ DA SERRA	SEDE	TANGARÁ DA SERRA	GRADUADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DA INFORMAÇÃO OU TECNÓLOGO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	CR
TANGARÁ DA SERRA	SEDE	TANGARÁ DA SERRA	GRADUADO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS	CR
TANGARÁ DA SERRA	FORA DE SEDE	CAMPOS DE JÚLIO	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA	CR

# **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EDITAL N°. 09/2020/SECITECI/MT

Eu,					insc	crito n
Registro G	eral sob o nº		, Órgão Ex	pedidor:	/ e no	CPF sob
nº.				com		endereç
à						
CEP _			, candi	dato a	a funç	ão d
		14-	na			, r
Município d	de	- Argania	, Esta	do ob	, decla	ro para c
devidos fins	s sob as penas o	da lei, que:				
Municí	exerço cargo, e pios, na União, pios, abrangend o o cargo, empre ntro-me na inat	no Distrito F o a Administ ego ou funçã	ederal, em outr tração Direta e I io pública menc	o Estado d ndireta. ionado aba	la Federaçã	ão ou seu
abaixo			F	5/11		
	Emprego			Pública		eclarado
	ria Semanal:					
Órgão:						
Cidade/UF:	, 1					
	W		de	-:	de 202	0.
Ŷ						
_	i.		20 21 a			
		Nome e	assinatura			

# **ANEXO III**

# TERMO DE COMPROMISSO- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

# EDITAL Nº. 09/2020/SECITECI/MT

Eu,	1			,
			aro para os devidos	fins que
tenho disponibil	lidade para o desem	penho das atividad	des de	na
SECITECI, e qu	ue me comprometer	ei no cumprimento	das atribuições e re	spectiva
carga horária e	stipulada pela Esco	la Técnica Estadu	al (ETE), ciente de	que não
causarei prejuíz	zo a minha carga ho	orária regular de at	uação e nem a qualid	dade e o
bom andament	o das atividades re	gulares exercidas	na Instituição a qua	al tenho
vínculo.				
		j.	4- 0000	v
-		de	de 2020	).
	Non	ne e assinatura		

# **ANEXO IV**

# MINUTA -

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/202\_/SECITECI

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0024-30, sediada na Rua 3, s/n, 2º andar, Ala A, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.050-970, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 459.769.531-15 e titular do RG n.º 821.192 SSP/MT, nomeado por força do Ato Governamental n.º 1001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2019, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado (NOME DO CONTRATADO),
nacionalidade, estado civil, profissão/formação profissional, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, inscrito no RG sob nº XXXXXXXXX , residente e domiciliado(a) na, nº XX , Bairro XXXX , cidade/MT, CEP: 78XXX – XX, neste ato denominado CONTRATADO (A), através do PROCESSO nº/202, com fundamento no resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº/ publicado em Diário Oficial em/_/, tem entre si, justo e avençado o presente CONTRATO TEMPORÁRIO Nº/202_/SECITECI, submetendo os contratantes ao regime de que trata os termos do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 600/2017 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO  1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos Cursos Técnicos de Nível Médio ou de Formação Inicial e Continuada, que forem ofertados pela Escola Técnica de Educação Profissional e Tecnológica da SECITEC/MT de Cidade/MT no município de XXXXXXXXXXXXX, durante a vigência deste contrato, compreendendo o planejamento das aulas, o desenvolvimento e a regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos, podendo também ser convocado o profissional aos sábados e domingos para realização de aulas práticas e estágio supervisionado, e, ainda, para lecionar nos cursos fora da sede da unidade escolar, e apoiar a Coordenadoria Pedagógica, quando necessário, observada a carga horária de regência.
II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 Para a prestação dos serviços objeto do contrato o valor mensal estabelecido é de R\$ X.XXX,XX (verificar tabela atualizada), valor estabelecido de acordo com a Tabela de Cargos e Salários de Professor da SECITEC/MT – XX (carga) horas, Classe X, Nível XXX, nos termos do inciso I, do Art. 12 da Lei Complementar 600/17.
III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de XX (quantidade de meses por extenso) meses a partir dedede 2.02_ e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. 3.2 Este contrato pode ser prorrogado por mais (12) meses, desde que haja conveniência e oportunidade administrativa do CONTRATANTE, através de Termo Aditivo, nos termos do Edital e da legislação em vigor, conforme parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Complementar nº. 600/2017.
IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

Projeto Atividade: 2008.9900. Fonte: 145. Natureza da despesa: 3190.0400

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

#### 5.1 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.1.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o CONTRATADO para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.
- 5.1.2 Comunicar por escrito e tempestivamente o CONTRATADO qualquer alteração neste contrato.
- 5.1.3 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.1.4 É vedado ao CONTRATANTE estabelecer ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil.
- 5.1.5 É vedado ao CONTRATANTE, ainda que a título precário, nomear ou designar o CONTRATADO para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

#### 5.2 -DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 5.2.1 Ministrar aulas nos Cursos Técnicos de Nível Médio ou de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, que forem ofertados pela Escola Técnica Estadual da SECITEC/MT de Cidade/MT, durante a vigência deste contrato, compreendendo o planejamento das aulas, a realização de aulas práticas, o desenvolvimento e a regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos, nas modalidades presencial e EAD;
- 5.2.2 Zelar pela perfeita elaboração das aulas, pelo cumprimento do serviço no prazo estabelecido neste contrato e responsabilizar-se por qualquer forma de descumprimento contratual;
- 5.2.3 Organizar e realizar aulas práticas a partir das habilidades trabalhadas em sala de aula;
- 5.2.4 Preencher todos os documentos de Registro e documentação das atividades e desempenho dos alunos no Diário de Classe;
- 5.2.5 Organização e desenvolvimento das práticas profissionais, sejam elas aulas práticas, pesquisa de campo, visitas técnicas, viagens técnicas, eventos, dentre outros;
- 5.2.6. Planejamento e avaliação do processo ensino aprendizagem;
- 5.2.7. Orientação e acompanhamento dos alunos na realização de estágio supervisionado, projetos integrados e elaboração de TCC, conforme descrito nas normativas vigentes:
- 5.2.8.Colaboração na atualização dos documentos normativos e pedagógicos da escola, tais como: Regimento Escolar, Plano Político Pedagógico.
- 5.2.9. Colaboração na elaboração e atualização das Propostas Pedagógicas dos Cursos.
- 5.2.10 Auxiliar e acompanhar no ensino aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos da modalidade da Educação à Distância.
- 5.2.11.Apoio e assessoramento às Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Coordenação de Integração Escola Comunidade:
- 5.2.12 Participação das reuniões e eventos escolares.

3

- 5.2.13. Elaboração de material didático e pedagógico para cursos ofertados na modalidade da Educação à distância (apostilas, atividades avaliativas, vídeos aulas, apresentações, tutoriais, aulas ao vivo, dentre outros).
- 5.2.14 Executar o serviço que constitui objeto deste contrato, de acordo com as normas, manuais e determinações vigentes específicas para os serviços dessa natureza;
- 5.2.15 Cumprir a carga horâria de XX (carga por extenso) horas semanais com assiduidade e pontualidade.
- 5.2.16 Fica o CONTRATADO sujeito aos direitos, deveres e medidas disciplinares previstos na Lei Complementar nº 154/2004, no que couber, durante a vigência deste contrato.

5.2.17 Fica o CONTRATADO submetido ao Regime Geral de Previdência Social.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, com no mínimo 30 (dias) dias de antecedência à outra parte nos termos dos artigos 77/80 e demais regulamentações da Lei 8.666/93.
- 6.2 O presente contrato será extinto sem direito a indenização por ambas as partes quando comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Complementar 600/2017.
- 6.3 No caso de rescisão contratual ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

# VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES:

7.1 É vedado ao CONTRATADO transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente, pelas obrigações decorrentes deste contrato.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

9.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações.

#### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

	Cuiabá/MT, de de 202X.
-	NILTON BORGES BORGATO
Secretário de	Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT
	<u> </u>
	(NOME DO PROFESSOR)
= 1	Contratado
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG: